



ESCOLA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA

Para: Assembleia Legislativa R.A. Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais	De: ASSO. ACOR. FORM. T. HOTELEIRA
Att: Exma. Senhora Dra. Nélia Amaral	N/ REF. 249 / 2005
Fax: 296 305 718	Tel.: 296 301 740
Assunto: Parecer DLR 22/2005	Fax 296 301 744
Nr.Pag: 1 / 1	Data: 31/08/2005

Exma. Senhora,

No que diz respeito ao Pedido de Parecer acerca da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 22/2005 – Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, a Escola de Formação Turística e Hoteleira vem por este meio informar o seguinte:

Entendemos que em relação ao ponto 2 do artigo 46º (Regulamento de Avaliação), deve ser tido em conta a particularidade do ensino profissional e as características do seu Regime de Avaliação, nomeadamente da estrutura modular e avaliação de competências que diferem do regime que vigora nas escolas da rede pública. Por exemplo, note-se que há uma diferença quanto à escala de valores utilizada nos cursos que conferem equivalência escolar ao 9º ano (nível II) em relação ao ensino público. Para além disso, entendemos que este artigo deve ter em atenção a autonomia pedagógica prevista no artigo 27º, em especial no que se refere à avaliação de conhecimentos (alínea d) do ponto 2 do referido artigo).

Sem outro assunto de momento subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,

O Director Executivo



(Filipe Rocha)

ASSOCIAÇÃO AÇORIANA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA

Largo Almirante Durn - 9500-292 Ponta Delgada

Telefone +351 296 301 740 / Fax +351 296 744

E-mail: escolahotel@hotmail.com

Capital Social: 50.000 Euros

Contribuinte nº 512 068 518

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2831 Proc. Nº 102
Data	05/09/06